

E-PROTOCOLO

N.º 19.632.708-8

DATA: 22/10/2022

N.º 19.612.738-0

DATA: 18/10/2022

N.º 18.954.742-0

DATA: 11/05/2022

N.º 19.757.454-2

DATA: 24/11/2022

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 99/2023

APROVADO EM: 10/05/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MALVINO DE OLIVEIRA – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – PORECATU.

COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL,  
MÉDIO E PROFISSIONAL – TOLEDO.

COLÉGIO ESTADUAL DE JARDIM SANTA FELICIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL  
E MÉDIO – CASCAVEL.

COLÉGIO ESTADUAL JULIA WANDERLEY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL – CARAMBEÍ.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino  
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino  
referidas.

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN, MARLI REGINA FERNANDES DA  
SILVA, GILMARA ANA ZANATA e FLÁVIO VENDELINO SCHERER.

*EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.*

E-PROTOCOLO N.º 19.632.708-8 e OUTROS

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

## **II - MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram seus Relatórios Circunstanciados.

## E-PROTOCOLO N.º 19.632.708-8 e OUTROS

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefiãs dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino referidas neste Parecer, apresentam condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Professor Malvino de Oliveira – EF M P	Porecatu/ Londrina	N.º 6496/2022 de 17/10/2022, de 02/10/2022 a 02/10/2032.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 1892/2020 de 21/05/2020, de 23/05/2018 a 23/05/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 24/05/2023 a 23/05/2028.</b>
			Ensino Médio  N.º 1892/2020 de 21/05/2020, de 15/02/2018 a 23/05/2023.	

E-PROTOCOLO N.º 19.632.708-8 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Ayrton Senna da Silva – EF M P	Toledo/ Toledo	N.º 3798/2022 de 01/07/2022, de 26/06/2022 a 25/06/2032.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4762/2019 de 13/12/2019, de 01/01/2018 a 21/02/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 22/02/2023 a 21/02/2028.</b>
			Ensino Médio N.º 4762/2019 de 13/12/2019, de 22/02/2018 a 21/02/2023.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E de Jardim Santa Felicidade – EF M	Cascavel/ Cascavel	N.º 7860/2022 de 05/12/2022, de 12/04/2023 a 12/04/2033.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 47/2020 de 06/01/2020, de 27/09/2017 a 16/10/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 17/10/2022 a 16/10/2027.</b>
			Ensino Médio N.º 47/2020 de 06/01/2020, de 17/10/2017 a 16/10/2022.	

E-PROTOCOLO N.º 19.632.708-8 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Julia Wanderley – EF M P	Carambeí/ Ponta Grossa	N.º 7241/2022 de 09/11/2022, de 17/05/2023 a 17/05/2033.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio  N.º 5088/2020 de 16/12/2020, de 05/07/2018 a 04/07/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 05/07/2023 a 04/07/2028.</b>

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das suas Licenças Sanitárias, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

E-PROTOCOLO N.º 19.632.708-8 e OUTROS

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR